

MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160131-MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	VITORIA DA ROSA DE VASCONCELOS	11/01/2026 09:09 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64686.009768/2025-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações do **ANEXO A** deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos adquiridos (com o esaurimento do quantitativo/valor ou com o término do prazo, o que ocorrer antes).

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 132.389,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no **ANEXO A**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000400/2026;

b) data de publicação no PNCP: 11/11/2025;

c) Id do item no PCA: 2;

d) Classe/Grupo: 8915;

e) Identificador da Futura Contratação: 160131-51/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O procedimento utilizado para a futura contratação será a **Modalidade Compra Institucional, por intermédio da Chamada Pública**, com base no Decreto nº 11802, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional".

3.2. As aquisições serão realizadas com beneficiários da Lei nº 11.326/2006, após a conclusão da Chamada Pública e a devida formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3.3. A presente contratação para aquisição de gêneros nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos no Decreto Nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, revogado pelo Decreto nº 11.476, de 2023 que o rol a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

3.4. Envolve a contratação de empresas (Agricultura Familiar) para aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a fim de cumprir o plano de contratação anual. A aquisição de gêneros alimentícios para esta Unidade se faz necessário, pois a tropa dependerá de uma alimentação básica para cumprir diversas atividades, seja operacional ou administrativa, cumprindo o interesse público.

3.5. A futura contratação necessitará de uma empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente hortifrutigranjeiros.

3.6. O prazo para execução do objeto, será de 30 (trinta) dias a contar da solicitação pela seção demandante.

3.7. O local para a entrega dos gêneros alimentícios será no 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.8. Os bens contratados serão executados exclusivamente pela contratada.

3.9. O objeto da contratação será divisível, pois proporcionará maior competitividade.

3.10. A entrega dos produtos empenhados, classificados como **hortifrutigranjeiros**, deverá ser realizada **todas as segundas e quintas-feiras**, sem exceção, conforme solicitação do setor requisitante, considerando a perecibilidade e a curta duração desses itens;

3.11. Não serão aceitos gêneros alimentícios, em especial os hortifrutigranjeiros, que apresentem sinais de deterioração, estejam estragados, amassados, machucados, com danos visíveis na casca, com odor ou aparência inadequados ao consumo, bem como aqueles colhidos de forma prematura (excessivamente verdes) ou em estágio avançado de maturação;

3.12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, frescos, íntegros e próprios para o consumo, observando-se os padrões mínimos de qualidade exigidos, de modo a evitar desperdícios decorrentes do fornecimento de itens em condições inadequadas;

3.13. A Administração reserva-se o direito de recusar, no ato do recebimento, os produtos que não atendam às especificações de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.10. Subcontratação

3.10.1. Não será autorizado a sub-contratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.1.2. Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.1.3. O primeiro pedido deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do setor requisitante. As entregas ocorrerão, em média, uma vez por semana, excetuando-se os gêneros hortifrutigranjeiros, cujas entregas deverão ser realizadas às segundas-feiras e quintas-feiras;

4.1.4. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Avenida General Osório, s/nº, Bairro Panduí, Amambai/MS, CEP 79.992-200, no Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, mediante prévio aviso;

4.1.4. Os bens entregues serão acompanhados pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. Da exigência de amostra:

4.1.6.1. Na presente contratação não serão exigidas amostras.

4.1.7. Da garantia da Contratação

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **pela seguinte razão:** por ser uma compra de materiais de consumo de natureza comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega do **primeiro pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, sendo realizadas aproximadamente uma entrega por semana;

5.2. A entrega dos produtos empenhados, classificados como **hortifrutigranjeiros**, deverá ser realizada **todas as segundas e quintas-feiras**, sem exceção, conforme solicitação do setor requisitante, considerando a perecibilidade e a curta duração desses itens;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Local e Periodicidade de entrega dos produtos:

5.4.1. Avenida General Osório, s/ nr- Bairro Panduí - Amambai/MS - CEP 79.992-200 – Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h, mediante prévio aviso.

5.5. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias , contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e validade, quando for o caso.

5.11. São condições para recebimento dos itens:

5.11.1. As embalagens e demais materiais utilizado para o acondicionamento de materiais não devem ser pisoteadas e nem devem servir de assento, para evitar que fiquem sujas ou danificadas, e quando acondicionadas em monoblocos estes devem ser de polietileno e apresentarem limpos;

5.11.2. As cargas devem ser inspecionadas visualmente no descarregamento para verificação de anormalidade das embalagens citadas no subitem anterior;

5.11.3. A carga/descarga do veículo deverá ser executada em local protegido da chuva e por conta e risco da empresa contratada; e

5.11.4. Os estrados empregados na movimentação de produtos devem estar limpos, secos, sem odores estranhos e livres de infestações de insetos. Devem também estar em bom estado de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
- 6.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. **156 a 159 da Lei nº 14.133 de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;

7.2. Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, dentre outras:

I – **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida;

II - **atraso injustificado** na entrega dos produtos, em relação aos prazos estabelecidos;

III – **fornecimento de produtos em desacordo** com as especificações constantes deste Termo de Referência;

IV – **entrega de produtos com prazos de validade vencidos ou inferiores ao exigido**;

V – **recusa injustificada em substituir** produtos considerados inadequados pela fiscalização;

VI – **descumprimento de determinações** da fiscalização da contratação;

VII – **prática de atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta

VIII - der causa à inexecução parcial do contrato;

IX - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

X - der causa à inexecução total do contrato;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar ao contratado, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – **advertência**, quando o descumprimento for de menor gravidade e não causar prejuízo relevante;

II – **multa**, conforme percentuais e condições estabelecidos no instrumento de contratação ou nota de empenho;

III – **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

7.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021;

7.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a obrigação de **indenizar** os prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos valores devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, caso não haja crédito suficiente para compensação;

7.7. O registro das penalidades aplicadas será realizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o disposto no art. 94, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.3. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4. o valor a pagar; e

8.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice "pro rata tempore" de correção monetária;

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a)** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- e)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- f)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- h)** *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b)** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- c)** Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador;
- d)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- e)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- f)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g)** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- h)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- i)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual– DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- j)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- k)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- l)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- m)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3.3. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.3.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor (R\$): 132.389,50

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 132.389,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços e planilha orçamentária, conforme confeccionado pela equipe de planejamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as normas sanitárias vigentes e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. ANEXO A

Item	Descrição do Material	CATMAT	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463822	MÇ	400	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
2	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463826	MÇ	400	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00
3	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO – VERDE (salsa /cebolinha). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463827	MÇ	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463832	UN	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE AMERICANA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463830	UN	600	R\$ 7,51	R\$ 4.506,00
6	VERDURA IN NATURA, TIPO ESPINAFRE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463824	MÇ	400	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00
7	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	470608	UN	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
8	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS RAMOSO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463837	UN	300	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
9	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463839	KG	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE – FLOR. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463831	UN	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
11	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÃ. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463748	KG	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO. Deverá ser entregue					

12	sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463796	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463809	KG	300	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00
14	FRUTO IN NATURA, TIPO TOMATE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463805	KG	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
15	Legume in natura, tipo tomate cereja bandeja 300gr	463803	Und	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
16	Legume in natura, tipo berinjela características adicionais 1ª qualidade.	463764	kg	150	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
17	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA ITALIANA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463749	KG	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA DESCASCADA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463795	KG	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463753	KG	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00
20	Fruta in natura tipo Abacaxi pérola características adicionais 1ª qualidade	464374	KG	300	R\$ 9,53	R\$ 2.859,00
21	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463767	KG	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	463770	KG	350	R\$ 7,20	R\$ 2.520,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM MACARRÃO (FEIJÃO VAGEM). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	463807	kg	500	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
24	Fruta in natura, tipo limão espécie taiti características adicionais de 1ª qualidade aplicação alimentação humana	464398	Kg	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
25	Legume in natura tipo cebola espécie branca características adicionais de 1ª qualidade	463781	Kg	600	R\$ 7,19	R\$ 4.314,00
26	Fruta in natura, tipo morango, espécie comum, características adicionais de 1ª qualidade. Apresentação: CONGELADO	464328	Kg	200	R\$ 41,61	R\$ 8.322,00
27	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO FORMOSA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de	464405	KG	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00

	ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.					
28	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464422	KG	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
29	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464391	KG	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
30	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA NANICA, aplicação alimentar.	464380	Kg	600	R\$ 9,54	R\$ 5.724,00
31	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, espécie fuji características adicionais de 1ª qualidade aplicação alimentação humana	464401	Kg	400	R\$ 13,52	R\$ 5.408,00
32	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG). Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	460386	KG	500	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
33	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas. Nível de maturação: em desenvolvimento.	464418	KG	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
34	BISCOITO AMANTEIGADO. Deverá ser entregue sem imperfeições, manchas ou vestígios de ataque por pragas.	316835	KG	100	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.389,50

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL YAN VITOR DA COSTA
Chefe do Setor de Aprovisionamento

VITORIA DA ROSA DE VASCONCELOS
Equipe de apoio

